

n. 428/2020-PRES, será das 14h às 18h, preferencialmente por meio dos seguintes endereços eletrônicos e telefone:

Secretaria da Vara Única e Juizado Especial: HYPERLINK "mailto:mar.varaunica@tjmt.jus.br" mar.varaunica@tjmt.jus.br ou (66) 3536-2707 (219) ou pelo 66-99281-9746;

Gabinete: HYPERLINK "mailto:Priscila.plaster@tjmt.jus.br" Priscila.plaster@tjmt.jus.br (66) 3536-2707 (ramal 214) ou pelo 66-99660-6913.

Central de Administração: HYPERLINK "mailto:marcelandia@tjmt.jus.br" marcelandia@tjmt.jus.br ou (66) 996330807;

Central de Distribuição: HYPERLINK "mailto:mar.distribuidor@tjmt.jus.br" mar.distribuidor@tjmt.jus.br ou (66) 3536-2707 (ramal 205);

Dos Prazos Processuais

Art. 11º. Os prazos processuais dos processos físicos e híbridos voltarão a tramitar após 14 dias do início da segunda etapa, conforme determinando na PORTARIA-CONJUNTA N. 514, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Art. 12º - Os casos omissos e eventuais dúvidas no cumprimento desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJe, afixada no átrio, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à e. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à OAB/MT e à Delegacia de Polícia, para conhecimento. Publique-se e cumpra-se.

Marcelândia-MT, 31 de maio de 2021.

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA N.º 19/2021-DF

A Excelentíssima Senhora Dra. THATIANA DOS SANTOS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a partir do dia 01/06/2021 a Portaria n. 13/2021, que designava o servidor Cicero Aparecido Lourenção matrícula 40196, Técnico Judiciário.

2. Publique-se e Cumpra-se, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Marcelândia - MT, 21 de agosto de 2020.

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N.º 20/2021-DF

A Excelentíssima Senhora Dra. THATIANA DOS SANTOS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento da Gestora Judicial Lovania Beatriz Zeretzki, matrícula 13443, para tratamento da própria saúde, conforme atestado médico apresentado.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Geraldo Alves Colaço Junior, matrícula 32673, Analista Judiciário, para exercer as funções de Gestor Judiciário da secretária da Vara Única, nos dias 01 a 20/06/2021.

2. Publique-se e Cumpra-se, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Marcelândia - MT, 31 de maio de 2021.

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Nova Uiratã

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA REALIZADO PELA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

EDITAL N. 2/2021-DFNUB

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ, Dr. Glauber Lingardi Strachicini, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no provimento n. 8/2020/CM alterado em parte pelo Provimento n. 3/2021/CM, RESOLVE EXPEDIR O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com a finalidade de convocar os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo visando o credenciamento de pessoas físicas para atuação nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, para que, querendo, encaminhem as documentações abaixo descritas, através do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em

https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo, devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Nova Uiratã", nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital, tendo em vista, a não observância de todas as exigências descritas nos itens 5.2 do Edital de Abertura do presente credenciamento n. 1/2021-DFNUB.
CANDIDATOS INSCRITOS

Nome Número do protocolo PAV Cargo Status

Joaquim Francisco Napolitano dos Santos 0018936-31.2021 Psicólogo Subitem 5.2 II, IV, VII, VIII, IX, X, e XV do Edital de abertura das inscrições.

Débora Nogueira da Silva 0020866-84.2021 Psicóloga Subitem 5.2 III e VII (atestado atualizado) do Edital de abertura das inscrições.

Ariel Bazzo Furtado 0023571-85.2021 Psicólogo Subitem 5.2 - X (outras ocupações e disponibilidade de carga horária) do Edital de abertura das inscrições.

Demais esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail nova.ubirata@tjmt.jus.br e por meio do telefone (66) 9207-9434 (WhatsApp).

Nova Uiratã/MT, 01 de junho de 2021.

Glauber Lingardi Strachicini

Juiz de Direito Diretor do Foro

* O EDITAL N. 2/2021-DFNUB em sua integralidade encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Porto Alegre do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

* A PORTARIA N. 18/2021-CPAN DE 1º DE JUNHO DE 2021 em sua integralidade, que altera a Portaria n. 17/2021-CPAN, a qual havia escalado os servidores e magistrados para atuarem em plantão no mês de JUNHO/2021, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Edital

EDITAL N. 3/2021-CPAN DE 31 DE MAIO DE 2021

A Excelentíssima Senhora Doutora JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020-CM, disponibilizado do Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.878 em 15.12.2020 e publicado em 16.12.2020, bem como a autorização de abertura do processo seletivo no expediente-cia n.0718252-15.2021.8.11.0059, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Serviço Social e Psicologia cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Serviço Social e Psicologia na Comarca de Porto Alegre do Norte, na forma de cadastro de reserva em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 48/2019-CPAN, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1.2.1. Maykon de Lima Bessa - Gestor Geral de 1ª Entrância;

1.2.2. Carlos Gomes Sousa - Gestor Administrativo 3;

1.2.3. Uslei Alves de Lima - Distribuidor.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do edital;

b) Inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos itens 5.1 e 5.2;

c) Análise da documentação e do currículo;

d) Divulgação dos interessados habilitados;

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 25 de junho de 2021 exclusivamente por meio do eletrônico, através do PAV (https://pav.tjmt.jus.br/), nos termos do artigo 4º do Provimento n. 61/2020-CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições;

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato;

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerado outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a Comissão o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude de ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de

eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos para credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos de que trata o Provimento n. 61/2020-CM:

- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- Ser maior de 21 (vinte um) anos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não exercer cargo público inacumulável;
- Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano
- Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

a) Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital e deverá estar instruído com as seguintes peças:

- Ficha cadastral - Anexo II;
- Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;
- Declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- Documentação indicada no subitem 5.2.

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (item 5.1):

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, categoria B ou superior;
- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, primeiro e segundo graus de jurisdição;
- Cópia do diploma de curso superior;
- Cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem 4.1 em relação a cada área profissional;
- Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Dois fotografias 3x4 recentes;
- Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo;

5.2.1. O Presidente da Comissão poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à Comissão para conferência.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria Do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

- O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;
- O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos;
- 6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1 letra "b";
- 6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja da área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área de atendimento à pacientes portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis da AIDS, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de

ponto, uma única vez;

h) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se

admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos Assistentes Sociais e Psicólogos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letra "a" e "b", e 6.1.3., na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- Maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o artigo 440, do Decreto-Lei n. 3.689/1941;
- Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1.;
- Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.2. deste edital;

6.3. Serão considerados habilitados, ao credenciamento, os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 61/2020-CM.

DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>), conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimento n. 61/2020-CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo, de que trata este edital, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de homologação.

DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
- Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGC) e as determinações judiciais;
- Cumprir com pontualidade e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- Utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;
- Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes, promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou Juiz Titular da Vara Judicial;
- Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do profissional de Psicologia:

No Juizado Especial Criminal:

- Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
- Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;
- Participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia;
- Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico às partes e seus familiares;
- Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;
- Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessário;
- Encaminhar e orientar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal, e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

VIII. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas nos autos;

XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;

XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão de psicólogo;

XIII. Realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;

XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XV. Trabalharem equipe multidisciplinar;

XVI. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Judiciais Cíveis e Criminais:

I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

II. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às partes envolvidas nos processos das Varas de Família e Crime e da Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

III. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes, recomendando a inclusão nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecido pelos governos municipal, estadual e/ou federal, acompanhando o tratamento até a sua alta;

IV. Realizar acompanhamento psicológico às partes, quando solicitado pelos juízes;

V. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VI. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;

VII. Realizar visitas domiciliares às partes, bem como nas instituições, escolas, vizinhanças, entre outros;

VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas;

XI. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XII. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Judiciais;

XIII. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:

I. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e o adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz e às partes;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e aos adolescentes;

III. Recomendar o encaminhamento e a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até sua alta;

IV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;

VII. Elaborar estudos psicológicos das situações que digam respeito às crianças, aos adolescentes e às famílias, submetidos à competência das Varas Judiciais ou Juizados da Infância e da Juventude;

VIII. Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária, inclusive em processos relacionados com o Direito de Família e Criminais, quando necessário;

IX. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;

X. Realizar visitas domiciliares para conhecer os aspectos psicológicos concernentes à dinâmica familiar da criança e do adolescente;

XI. Prestar informações em audiência, quando intimado;

XII. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

XIII. Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;

XIV. Realizar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;

XV. Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;

XVI. Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;

XVII. Realizar, em casos específicos, testes psicológicos e/ou avaliação

terapêutica;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XIX. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de psicologia;

XX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:

I. Elaborar parecer de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

III. Sugerir o encaminhamento e, se necessário, como medida de urgência, encaminhar a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual ou federal e acompanhar o encaminhamento;

IV. Trabalhare assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência, e aos filhos, se necessário;

VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;

VII. Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas pelo Juiz;

XI. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

XII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XIII. Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n. 11.340/2006, "Maria da Penha";

XIV. Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;

XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPA:

I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

II. Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;

III. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IV. Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico das partes e seus familiares;

V. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;

VI. Encaminhar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

VII. Trabalhare assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe;

VIII. Realizar visitas domiciliares às partes e/ou institucionais, entre outros;

IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas;

XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;

XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes à Psicologia;

XIII. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do Direito;

XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

São atribuições do Assistente Social:

a) No Juizado Especial Criminal:

I. Assessorar o Magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sociocultural, econômico e familiar;

II. Realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrúps, e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

III. Prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidas no procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONGs, Grupo de Apoio, entre outros), quando

necessário, por determinação da autoridade judicial;

IV. Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessária;

V. Realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos, recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;

VI. Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduos e grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos;

VII. Trabalhar assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades;

VIII. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Cíveis e Criminais:

I. Elaborar estudo social relativo às partes nos processos das Varas de Família, Criminais, Precatórios, Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

III. Realizar visitas à residência das partes, bem como às instituições, escolas, vizinhanças, entre outros, quando determinado judicialmente;

IV. Prestar orientação e assistência social às partes;

V. Entrevistar as vítimas e agressores, dando-lhes a necessária assistência;

VI. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VII. Realizar perícias sociais, quando determinado, e elaborar os respectivos estudos sociais das situações que digam respeito às partes e familiares, relacionados com os processos cíveis e criminais;

VIII. Efetuar averiguações in loco e elaborar relatórios relacionados com os processos cíveis e criminais;

IX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:

I. Elaborar estudo social relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e ao adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

III. Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sociofamiliar da criança e do adolescente, bem como dos familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

IV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico;

V. Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;

VI. Efetuar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;

VII. Manter atualizada a relação de crianças e de adolescentes abrigados, informando trimestralmente à Comissão Judiciária de Adoção – CEJA/TJ;

VIII. Acompanhar os Oficiais de Justiça na busca e apreensão de crianças;

IX. Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;

X. Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;

XI. Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária;

XII. Prestar assessoria aos Juízes, especialmente em matéria da Infância e Juventude;

XIII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

XIV. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

XV. Efetuar averiguações in loco e elaborar relatórios correspondentes nos processos relacionados com a infância e com a juventude, por determinação de autoridade judiciária, inclusive em processos relativos ao direito de família e criminais, quando necessário;

XVI. Atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita, a fim de instruir futuros pedidos de registro de nascimento e de óbito tardios, e outros expedientes de caráter social e previdenciário;

XVII. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de serviço social;

XVIII. Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que abriguem crianças e adolescentes;

XIX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:

I. Elaborar estudo social relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II. Desenvolver trabalhos de acolhimento, orientação, prevenção, encaminhamento e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares;

III. Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, bem como aos familiares e vizinhos, e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

IV. Entrevistar as vítimas, agressores, familiares, vizinhos e/ou testemunhas, dando-lhes a necessária assistência;

V. Prestar assistência social às vítimas de violência e a seus agressores, encaminhando-os para programas sociais, de acordo com a necessidade específica, e acompanhando-os;

VI. Trabalhar equipe multidisciplinar;

VII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

VIII. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

IX. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência e aos filhos, se necessário;

X. Prestar informações em audiência, quando intimado;

XI. Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n. 11.340/2006, “Maria da Penha”; XII. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPA:

I. Assessorar o magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sociocultural, econômico e familiar;

II. Elaborar estudo social sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrúpicos e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

III. Prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidas no procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONGs, Grupo de Apoio, entre outros), quando necessário, por determinação da autoridade judicial;

IV. Realizar visitas domiciliares ao ofendido e às partes envolvidas, e/ou institucionais, quando necessário;

V.

Realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos, recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;

VI. Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduos e grupos a identificar e fazer uso destes no atendimento de seus interesses e objetivos;

VII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VIII. Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;

IX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado para atuar nas áreas de Serviço Social e Psicologia será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações in loco, visitas domiciliares, atendimento ao público, informações verbais em audiência, entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na TabelaA, Nível 1.

11.2. A prestação dos serviços será aferida através da atividade desempenhada, a qual será remunerada em conformidade com o grau de complexidade e apresentada em forma unitária (informativo, parecer, estudo, laudo, relatório, etc); será indenizada na forma do item 11.1 até o limite ali estabelecido.

11.3. A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras se dará apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça, ou quando indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial e Juiz Titular da Vara Judicial.

11.4. A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo profissional credenciado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada na forma do ANEXO I, constante do Provimento n. 61/2020-CM, disponibilizado do Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.878 em 15.12.2020 e publicado em 16.12.2020, até o limite estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.5. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

11.6. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

11.7. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a acumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo. Havendo necessidade devidamente justificada pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou da Vara Judicial, de atuação em processos que demandem grau de urgência devidamente enquadrado nas hipóteses elencadas por este sodalício e pelo Conselho Nacional de Justiça (Réu Preso, criança e adolescente, idoso, etc.) poderá o profissional ser indenizado em mês subsequente, caso seu teto indenizatório naquele respectivo período já tenha sido atingido.

11.8. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto

ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – os produtos (informativo, parecer, estudo, laudo, relatório, etc.) realizados para a devida certificação pelo Gestor e pelo Juízo Diretor do Foro e; até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, IV do Provimento n. 61/2020-CM.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento nº 61/2020-CM, disponibilizado do Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.878 em 15.12.2020 e publicado em 16.12.2020.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividades profissional de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos do §4º do artigo 20 do Provimento n. 61/2020-CM.

Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.5. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>), nos termos da Portaria n. 425/2020-PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.7. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - requerimento de inscrição;
- ANEXO II - ficha de inscrição;
- ANEXO III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento n. 61/2020-CM;
- ANEXO IV - declaração e parentesco;
- ANEXO V - quadro de vagas.

12.8. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

(assinado digitalmente)

JANAÍNA CRISTINA DE ALMEIDA

Juíza de Direito e Diretor do Foro

*** Os Anexos I, II, III, IV e V do EDITAL N. 3/2021-CPAN DE 31 DE MAIO DE 2021 encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Anexos

Comarca de São Félix do Araguaia

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 002/2021/DF

A Excelentíssima Dra. Janaína Cristina de Almeida, MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a decisão no Cia n. 0703694-66.2020.8.11.0017, subscrita pelas Sras. Magareth Auxiliadora de Oliveira Maciel Pinheiro – Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Maria Cristina da Silva Tibles Barndão – Gerente de Concursos Públicos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, retificando o resultado do Edital 001/2021-DF.

RESOLVE:

Tornar Público o resultado final com pontuação correta das candidatas habilitadas por meio da análise dos documentos apresentados no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, em conformidade com o Edital nº 002/2020/DF, disponibilizado dia 17/02/2020, no DJE ed. Nº 10679, e publicado no dia 18.02.2020, e Provimento nº 16/2016/CM, de 27/07/2016.

Classificação

Candidato(a)

Pontuação

Resultado

1º Lugar

Khalline Tais Nunes Freitas

3,75

Habilitada

2º Lugar

Dinéia Rosbach Cardoso

1,75

Habilitada

3º Lugar

Elaine Silva de Siqueira

0,50

Habilitada

1- O candidato que pretender interpor recurso em relação à classificação final

o deverá fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital no DJE. Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Juíza Diretora do Foro.

2. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2021.

Janaína Cristina de Almeida

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Certidão

CERTIDÃO Nº. 021/2021

Certifico nesta data, que segue abaixo relacionadas as Licenças-Maternidades homologadas pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado de Mato Grosso:

- Mirian Tibola Fioravanço, Contadora/Partidora/Distribuidora, mat. 26030, de 26.12.2020 a 23.06.2021 (180 dias);

- Lubna Patrícia Lopes de Souza, Técnica Judiciária, mat. 23249, de 22.02.2021 a 20.08.2021 (180 dias);

- Gracieli dos Santos Ribeiro, Técnica Judiciária, mat. 38406, de 25.02.2021 à 23.08.2021 (180 dias);

Vera, 01 de junho de 2021.

Kevyn Junior Gonçalves

Mat. 40917

Gestor Geral em Substituição

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Água Boa

Município de Água Boa

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula nº 063685 01 55 2021 6 00009 070 0003891 10, Livro D9, Folha 70, EDITAL DE PROCLAMAS nº 3891, Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV. ITALO DAVI SANTOS ROQUE, brasileiro, solteiro, estudante, com 24 anos de idade, nascido em Juazeiro do Norte, Ceará, no dia 10 de agosto de 1996, residente e domiciliado na Rua 14, nº 468, Centro, nesta cidade de Água Boa, Mato Grosso, filho de Job Roque de Oliveira Rêgo e de Maria Iranete Santos Roque. MARJORIE TRENTIN MALACARNE, brasileira, solteira, estudante, com 20 anos de idade, nascida em Goiânia, Goiás, no dia 25 de outubro de 2000, residente e domiciliada na Rua 14, nº 468, Centro, nesta cidade de Água Boa, Mato Grosso, filha de Odalir Malacarne e de Rosimar Fátima Trentin. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Cartório no lugar de costume, na Rua 06, nº 371, Centro, nesta cidade de Água Boa, Mato Grosso. Água Boa, Mato Grosso, 10 de maio de 2021. Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial.

Matrícula nº 063685 01 55 2021 6 00009 071 0003892 19, Livro D9, Folha 71, EDITAL DE PROCLAMAS nº 3892, Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V. ELIAS LIMA VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 46 anos de idade, nascido em Barra do Garças, Mato Grosso, no dia 17 de maio de 1974, residente e domiciliado na Fazenda Alegre, Zona Rural, Município de Água Boa, Mato Grosso, filho de João Vieira de Carvalho e de Antônia Lima de Carvalho. WALQUIRIA AMORIM DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, com 41 anos de idade, nascida em Barra do Garças, Mato Grosso, no dia 25 de março de 1980, residente e domiciliada na Fazenda Alegre, Zona Rural, Município de Água Boa, Mato Grosso, filha de João Pereira de Oliveira e de Maria Amorim de Oliveira. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Cartório no lugar de costume, na Rua 06, nº 371, Centro, nesta cidade de Água Boa - MT. Água Boa, Mato Grosso, 14 de maio de 2021. Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EDITAL N. 3/2021-CPAN DE 31 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO E DIRETOR(A) DO FORO
DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.**

_____, nacionalidade _____, inscrito(a) no RG n.
_____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a)

_____,
vem requerer a sua inscrição para o credenciamento na área de (colocar a área de interesse: Serviço Social ou Psicologia) _____ na Comarca de Porto Alegre do Norte, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento n. 61/2020-CMe Edital de abertura do Processo Seletivo.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____, ____ de _____ de 202__

Candidato requerente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO:A ficha cadastral deverá acompanharo requerimento de inscrição (ANEXO I)

TIPO DE INSCRIÇÃO: () ampla concorrência () negro () pessoa com deficiência			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	CPF:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M () F ()	Canhoto () Destro ()
Filiação Pai: _____ Mãe: _____			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail			
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da Instituição de Ensino que concluiu o curso superior:			
Curso:	Data da conclusão:		
Cidade:			UF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, (nacionalidade _____), inscrito(a) no RG n. _____ e CPF n. _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital de abertura do Processo Seletivo e do Provimento 61/2020-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços na Comarca de Porto Alegre do Norte-MT e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____/_____, ____ de _____ de 202__

Candidato requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI	MÃE

COMARCA A SER CREDENCIADO (A): PORTO ALEGRE DO NORTE

Possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau, inclusive com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento à Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____ / _____, _____ de _____ de 202_

Candidato(a) requerente

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro de reserva
PSICÓLOGO	Cadastro de reserva